



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO nº 064/97 de 29 de abril de 1997

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "ADITA A LEI MUNICIPAL Nº2.264/93, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO  
PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES PARA O PERÍODO  
DE 1994 À 1997 E A LEI MUNICIPAL Nº2.573/96, QUE DISPÕE SO-  
BRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1997"

PROJETO-DE-LEI nº 09/97 de 28 de abril de 1997

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

Amorim  
Secretário-Geral

Lei nº 2.628

16/05/97



CÂMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES

067/97  
PROTOCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 011/97/PGM-CMV      Bento Gonçalves, 28 de abril de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, os inclusos Projetos de Lei nºs 09 e 10/97, que alteram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e abrem um crédito especial para aquisição de imóvel.

É do conhecimento público que um dos graves problemas enfrentados pela Administração é a deficiência de habitações. Daí surgem, desordenadamente, "vilas" em áreas invadidas.

Sabe-se, também, que os problemas sociais mais graves do país localizam-se nas cidades.

Levando-se em consideração a necessidade de assentar-se estas famílias, para que construam suas moradias, tomamos a iniciativa de incluir no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a aquisição de uma área de terras, contí

.....

Ao Exmo. Sr.

Vereador **IVAR L. CASTAGNETTI**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Palácio 11 de Outubro

NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

contígua ao Loteamento Municipal I, a fim de ampliá-lo, permitindo, desta forma, o assentamento de novas famílias carentes que hoje vêm-se ameaçadas de despejo e ao mesmo tempo, para a construção de uma praça de esportes e lazer para entretenimento.

Sem mais e confiando na aprovação das proposições ora encaminhadas, apresentamos nossos protestos de distinguida consideração.

**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal

**APROVADO**

VOTAÇÃO: 1ª

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 06/05/97  
DATA

Vereador

Presidente



**APROVADO**

VOTAÇÃO: 2ª e 3ª

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 16/05/97  
DATA

Vereador

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 28 DE ABRIL DE 1997

ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 2.264/93,  
QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANU  
AL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PARA O PERÍODO DE 1994 à 1997" E A  
LEI MUNICIPAL Nº 2.573/96, QUE "DIS  
PÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁ-  
RIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1997".

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ao Anexo I, fls. 10/11, da Lei Municipal nº  
2.264, de 09 de setembro de 1993, é acrescido  
ao objetivo "adquirir área para expansão do Loteamento Municipal  
I".

Art. 2º - Ao Anexo II, fls. 7, da Lei Municipal nº  
2.264, de 09 de setembro de 1993, item 57,  
sub-item 57.01, é acrescido "aquisição de área para expansão do  
Loteamento Municipal I".

Art. 3º - Ao Anexo I, fls. 7, sub-item 57.01 da Lei Mu-  
nicipal nº 2.573, de 28 de agosto de 1996, é  
acrescido ao OBJETIVO "aquisição de área para expansão do Lotea-  
mento Municipal I".

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos vinte e oito dias do  
mês de abril de mil novecentos e noventa e sete.

DARCY POZZA

Prefeito Municipal

Lei nº2.264/93(Plano Plurianual)

48 - CULTURA

48.01 - Fundacao Casa das Artes.

- Objetivos - Contribuir com auxilio financeiro para manutencao das atividades proprias.  
- Concluir e equipar a casa das artes.

48.02 - Auxilio a Sociedade Musical e Coral Bento Goncalves.

- Objetivos - Manter vivas as tradicoes que as mesmas representam.

49 - EDUCACAO ESPECIAL

49.01 - Auxilio a APAE/BG.

- Objetivos - Auxiliar a entidade para que possa desenvolver as atividades dentro de sua area especializada.

51 - ENERGIA ELETRICA

51.01 - Ampliacao de redes de energia eletrica.

- Objetivos - Reforcar as redes de distribuicao de energia onde se fizerem necessarias.

57 - HABITACAO

57.01 - Loteamentos Populares, Melhorias Habitacionais.

- Objetivos - Visa criar condicoes de vida e habitabilidade para familias de baixa renda (ate cinco salarios minimos) que ainda nao foram atendidas por programas de habitacao e que nao possuam outro inovel, alem daquele que ocupam.  
Loteamentos a serem atendidos: Tancredo Neves, Vila Nova II, Vila dos Eucaliptos, Vila Caiu do Ceu (Vinagreira) e Loteamento Zatt.

58 - URBANISMO

58.01 - Sistema Viario.

- Objetivos - Equipar o sistema viario com os necessarios meios para aumentar sua eficiencia.

58.02 - Planos Diretores nos Distritos.

- Objetivos - Elaboracao e implantacao dos planos Diretores nos Distritos de Pinto Bandeira, Faria Lenos e Tuiuti.

Metas - 1994 - 1997

Recursos Financeiros - proprios e convenios.

#### SITUACAO ATUAL

Em maior ou menor grau, praticamente todos os arroios e rios do Municipio, apresentam comprometimentos provocados pela poluicao oriunda do esgoto sanitario urbano, cloacal e industrial e Rural, de origem animal e agrototoxicos.

#### Objetivos:

Recuperar os rios e arroios mediante acoes concretas no tratamento e controle dos efluentes industriais, domesticos e rurais, da destinacao final e adequada dos residuos solidos, da recuperacao das matas ciliares como alternativa de controle do processo erosivo e orientacao com vistas a racionalizacao do uso de agrototoxicos.

Metas - 1994 - 1997

Recursos Financeiros - proprios e convenios.

#### SITUACAO ATUAL

Atualmente a Educacao Ambiental nao e realizada de forma sistematizada, ocorrendo por iniciativas individuais. Em termos de Educacao Ambiental informal e nao formal muito pouco tem sido feito.

#### Objetivos:

Implantar e dinamizar a educacao ambiental em todas as suas formas (formal, nao formal e informal), como processo permanente, atraves do treinamento de professores municipais e liderancas comunitarias e producao de material de divulgacao.

Metas - 1994 - 1997

Recursos - Proprios e convenios.

#### SITUACAO ATUAL

A politica atual na area habitacional e melhorar a situacao dos elementos existentes que e a seguinte:

- **LOTEAMENTO TANCREDO NEVES:** Foi criado visando o Plano de Urbanizacao do Bairro Conceicao, onde 220 familias foram assentadas atraves do Programa de Mutirao Habitacional, com recursos da SEAC. As familias foram cadastradas e selecionadas para ocupar o lote e construir sua moradia. O loteamento conta com rede de iluminacao publica, agua e esgoto pluvial. Destas familias, 153 ja receberam

escrituras do terreno.

- LOTEAMENTO VILA NOVA II: Conta com 290 famílias cadastradas e selecionadas conforme a situação socio-econômica. O loteamento conta com rede de água e iluminação, faltando a rede de esgoto em 02 ruas.

- LOTEAMENTO VILA DOS EUCALIPTOS: Conta com aproximadamente, 160 famílias: 90 famílias são invasores antigos e 70 famílias foram assentadas com a aquisição de nova área no local. O loteamento possui rede de água e iluminação, sendo necessária rede de esgoto.

- VILA "CAIU DO CÉU": (vinagreira): Conta com aproximadamente 40 famílias que invadiram a área. Vemos a necessidade de uma urbanização no local, a fim de delimitar os lotes e prováveis retiradas de algumas moradias, diluindo assim, o aglomerado de casas que foram sendo formadas.

- LOTEAMENTO MUNICIPAL ZATI: Este loteamento conta com 546 lotes e já possui 100 famílias residindo no local, possui rede elétrica, mas não possui iluminação pública; não existe rede de água nem de esgoto, as ruas estão em precárias condições, onde falta também a abertura de uma rua e alinhamento de outras duas.

#### Objetivos:

Criar melhores condições de vida e habitabilidade para famílias de baixa renda, situadas no Município de Bento Gonçalves. Se destina as famílias com renda mensal de até cinco salários mínimos, que ainda não foram atendidas por programas governamentais de habitação de interesse social e não possuem outro imóvel, além daquele que ocupam. Os agentes que participam diretamente deste programa são: Prefeitura Municipal, Conselho Municipal do Bem Estar Social. (a ser criado). comunidade local, através das organizações não governamentais.

Metas - 1994 a 1997

Recursos - Próprios e do fundo do Conselho municipal do bem estar social (recursos federais e estaduais).

#### SITUACAO ATUAL

O Município não possui hoje um local apropriado para comercializar a produção agrícola (Central de abastecimento).

#### Objetivos:

Adquirir uma área, projetar, construir e equipar uma central de Abastecimento.

Metas - 1994 a 1997

Recursos Financeiros - Próprios

Lei nº2.573/96 (Diretrizes Orçamentárias)

OBJETIVOS: Contribuir, concluir e equipar a Casa das Artes.

51 48.02 - Auxílio a Sociedade Musical e Coral Bento Gonçalves

OBJETIVOS: Manter vivas as tradições que as mesmas representam.

52 49.01 - Auxílio a APAE/BG

OBJETIVOS: Auxiliar a entidade.

53 51.01 - Ampliação de redes de energia elétrica.

OBJETIVOS: Reforçar as redes de energia elétrica.

54 57.01 - Loteamentos populares

OBJETIVOS: Melhorias habitacionais.

55 58.01 - Sistema viário

OBJETIVOS: Equipar e modificar o sistema viário.

56 60.01 - Coleta de lixo

OBJETIVOS: Manter os serviços de limpeza urbana e incrementar a coleta de lixo seletiva.

57 60.02 - Cemitérios Municipais

OBJETIVOS: Manter e ampliar os cemitérios municipais.

58 60.03 - Construção de Capelas Mortuárias

OBJETIVOS: Construir capelas mortuárias.

59 60.04 - Iluminação pública

OBJETIVOS: Estender e incrementar a iluminação a todas as vias da zona urbana e sede dos distritos.

60 60.05 - Praças, parques e Via del Vino



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 016

PROCESSO Nº 067/97

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, Projeto de Lei do Executivo Municipal de adita a Lei Municipal nº 2.264/93, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 1994 e 1997 e a Lei Municipal nº 2.573/96 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1997.

Pelo projeto pretende o Poder Executivo adequar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para que seja possível a aquisição da área contígua ao Loteamento Municipal I, caso o contrário esta operação torna-se impossível.

Assim, não vemos impedimentos para a tramitação e votação do presente projeto.

Palácio 11 de outubro, 30 de abril de 1997.

  
Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

**PARECER Nº 060**

**Processo nº 067/97**

O Sr. presidente, encaminha para exame e parecer desta AJU, projeto de Lei do Executivo que adita a Lei Municipal nº. 2.264/93, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 1994 e 1997 e a Lei Municipal nº 2.573/96 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1997.

Pelo projeto, pretende o Poder Executivo, aditar as leis supramencionadas, visando adequar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para que seja possível a aquisição da área contígua ao Loteamento Municipal I.

Segundo se pode deduzir, existe uma correlação entre o presente projeto e aquele que autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 50.150,00, que se completam no seu aspecto legal.

É necessário incluir o objetivo, para aquisição da área, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para depois ser autorizado o crédito e assim ser possível ultimar a transação pretendida pelo Poder Executivo.

Assim, não vemos impedimento para tramitação e votação do projeto "Sub Examen".

s.m.j. é o parecer

Palácio 11 de outubro, 30 de abril de 1997.

Bel. CARLOS PERIZZOLO

Bel. FÁBIO MARTINI

Bel. ULYSSES TOMASINI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 067/97

ASSUNTO: Adita a Lei Municipal nº2264/93, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 1994 à 1997 e a Lei Municipal nº2573/96, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1997.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta Casa, composta pelos Senhores Vereadores abaixo subscritos, ao proceder a análise do Processo nº 067/97, que insere o Projeto de Lei nº 09/97, do Poder Executivo, o qual " Adita a Lei Municipal nº 2.264/93, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 1994 à 1997 e a Lei Municipal nº 2.573/96, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1997 ", considera que o objetivo da alteração do Plano Plurianual é permitir a aquisição da área de terras junto ao Loteamento Municipal I, proporcionando a ampliação do mesmo com o intuito de assentar famílias carentes, e, considera ainda, que para tornar possível a alteração, fazem-se necessárias as seguintes modificações:

- 1) No objetivo referente ao Anexo I, folhas 10 e 11 da Lei Municipal nº 2.264/93, acrescer a redação " adquirir área para expansão do Loteamento Municipal I ".
- 2) Ao Anexo II, folha 7 da Lei Municipal nº 2.264/93, acrescer ao item 57, sub-item 57.01, a seguinte redação: "Aquisição de área para expansão do Loteamento Municipal I. "
- 3) Ao Anexo I, folha 7, sub-item 57.01 da Lei Municipal nº 2.573/96, é acrescido ao objetivo " aquisição de área para expansão do Loteamento Municipal I. "

/:...:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º:

ASSUNTO:

AUTOR:

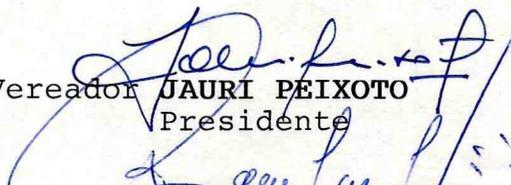
RELATOR: Vereador

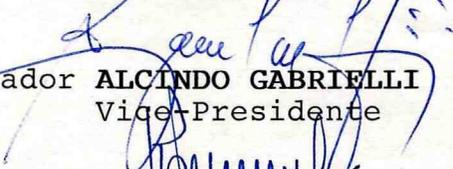
Parecer

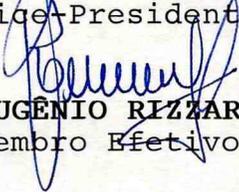
.../

Portanto, a Comissão exara parecer favorável à aprovação da matéria em análise, sendo que a mesma atende aos requisitos legais, e, a Assessoria Jurídica desta Casa, manifestou-se também favorável a tramitação e votação da mesma, por não ver impedimento legal.

Sala das Sessões, aos seis dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete.

  
Vereador **JAURI PEIXOTO**  
Presidente

  
Vereador **ALCINDO GABRIELLI**  
Vice-Presidente

  
Vereador **EUGENIO RIZZARDO**  
Membro Efetivo

A COMISSÃO *Finanças*  
*e Orçamento*  
SALA FERNANDO FERRARI - EM  
*29, 04, 97*  
*Arbudes*  
Secretário Geral

FLS N.º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 067/97

ASSUNTO:

Adita a Lei Municipal nº2264/93, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 1994 à 1997 e a Lei Municipal nº2573/96, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1997.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa, composta pelos Senhores Vereadores abaixo subscritos, ao proceder a análise do Processo nº 067/97, que insere o Projeto de Lei nº 09/97, o qual adita a Lei Municipal nº 2.264/93, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 1994 à 1997 e a Lei Municipal nº 2.573/96, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1997, é de parecer favorável a aprovação da matéria, uma vez que as alterações visam incluir ao objetivo do item 57 (habitação) e sub-item 57.01 (loteamento populares), o LOTEAMENTO MUNICIPAL I.

Sala das Sessões, aos seis dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete.

Vereador *Enio de Paris*  
ENIO DE PARIS  
Presidente

Vereador *Dirceu Pedrotti*  
DIRCEU PEDROTTI  
Vice-Presidente

Vereador *Jauri Peixoto*  
JAURI PEIXOTO  
1º Suplente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro  
Bento Gonçalves, 09 de maio de 1997.

ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO  
DIA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO  
DIA 13 DE MAIO DE 1997.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, torna público que da pauta da ORDEM DO DIA para a Sessão Ordinária do dia 13 de maio de 1997, consta o seguinte:

1. **PROCESSO Nº 059/97** - Altera a redação dos Incisos II e III dos Artigos 102 e 103 da Lei Orgânica do Município;  
(2ª e 3ª VOTAÇÃO)
2. **PROCESSO Nº 067/97** - Adita a Lei Municipal Nº 2264/93, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 1994 a 1997 e a Lei Municipal nº 2573/96, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1997; ( 2ª e 3ª VOTAÇÃO)
3. **PROCESSO Nº 066/97** - Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 50.150,00, para aquisição de imóvel para expansão do Loteamento Municipal I.  
(2ª e 3ª VOTAÇÃO)
4. **PROCESSO Nº 198/96** - Autoriza o Poder Executivo a dar em pagamento o imóvel que descreve, para concrecul Britagem Ltda, e dá outras providências - COM EMENDA (2ª e 3ª VOTAÇÃO)
5. **PROCESSO Nº 043/97** - Autoriza o Poder Executivo a doar ao Estado do Rio Grande do Sul ações da CINTIA; (2ª e 3ª VOTAÇÃO)
6. **PROCESSO Nº 041/97** - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Agenzia Consolare D'Itália de Bento Gonçalves e dá outras providências; (2ª e 3ª VOTAÇÃO)
7. O espaço do Grande Expediente será reservado para a Liga Feminina de Combate ao Câncer, oportunidade em que a Entidade se pronunciará sobre as atividades desenvolvidas, quando completa 20 anos de existência.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,  
Presidente.



2ª VIA  
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº 206/GAB

Bento Gonçalves, 14 de maio de 1997.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos a V.Exa. que na Sessão Ordinária do dia 13 de maio de 1997, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias de origem executiva:

**1. Projeto de lei nº 09/97** - Adita a Lei Municipal nº 2254/93, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o exercício de 1994 a 1997", e a Lei Municipal nº 2573/96, que "Dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1997";

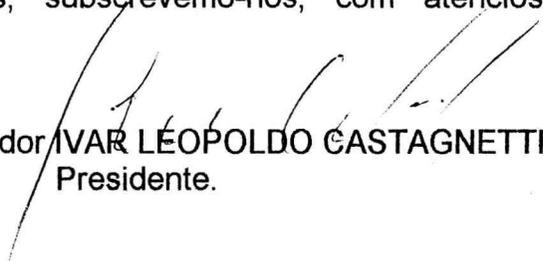
**2. Projeto de lei nº 10/97** - Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 50.150,00, para aquisição de imóvel para expansão do Loteamento Municipal I;

**3. Projeto de lei nº 06/97** - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Agenzia Consolare D'Itália de Bento Gonçalves e dá outras providências - **Com Emenda** (cópia anexa);

**4. Projeto de lei nº 07/97** - Autoriza o Poder Executivo a doar ao Estado do Rio Grande do Sul ações para a CINTIA;

**5. Projeto de lei nº 45/96** - Autoriza o Poder Executivo a dar em pagamento o imóvel que descreve, para a Coneresul Britagem Ltda e dá outras providências - **Com Emenda** (cópia anexa);

Sendo o que tínhamos, subscrevemo-nos, com atenciosas saudações.

  
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**,  
Presidente.

Exmo. Sr.  
**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal  
Bento Gonçalves